Lei nº 1722/2013

## LEI Nº 1.722/2013

## "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR".

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 1.670/2012, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do Corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro (art.43, § 1º, I, da Lei n. 4.320/64) ocorrido no exercício anterior na importância de R\$ 643.000,00 (seiscentos e quarenta e três mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde, visando dar suporte na cobertura orçamentária, para dar continuidade nas ações relacionadas aos programas federais e estaduais, com aquisição de materiais de consumo, medicamentos, material penso e outros a critério da unidade beneficiada.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64:

07.10.302.0015.2.055 -	PROGRAMA DE ASSISTENCIA	FARMACEUTICA BASICA
- FEDERAL		
0 0 00 00 00	Mate Salata Oraca and	D# 40 000 00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo....... R\$40.000,00

## 07.10.302.0015.2.057 - INCENTIVO SAÚDE DA FAMÍLIA

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente...... R\$6.000,00

## 07.10.302.0015.2.058 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal CivilR\$96.000,00

07.10.302.0015.2.061 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente...... R\$8.500,00

07.10.302.0015.2.062 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - PABFIXO

Lei n° 1722/2013

07.10.302.0015.2.063 – PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal CivilR\$63.000,00

07.10.302.0015.2.067 – PROGRAMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓ-GICA E AMBIENTAL EM SAÚDE

Art. 3º - Para dar Cobertura aos Créditos acima mencionados, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 643.000,00 (seiscentos e quarenta e três mil reais), em conformidade com a demonstração das variações patrimoniais, anexo quinze da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 01 de outubro de 2013.

Célio Renato da Silveira Prefeito Municipal